



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE N.º 385 DE 21 DE MAIO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica denominada como Rua Robalo, o logradouro público Rua "C", com início uma quadra antes de fazer travessa com a Rua "D", seguindo até sua extremidade, onde faz seu contorno. – Enseada do Albatroz - Bairro da Ferradurinha;

ARTIGO 2º- Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Rua "C", sendo números ímpares do lado esquerdo, e pares os do lado direito;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se os lados com vista a partir da Rua "C"; lado oposto ao seu contorno;

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa da denominação conferida pela Presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de Serviço Público, bem como ao Registro Geral de IMÓVEIS;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 21 DE MAIO DE 2003.

PUBLICADO: 17/07/03

JORNAL: FOLHA DOS LAGOS.

EDIÇÃO: 1539.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO

AZIEL DA SILVA VIEIRA
Secretário

21/05/2003

Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente

SANÇÃO
Autor: Vereador Aziel da Silva Vieira

